

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaboraí | Poder Executivo | Ano VIII | N° 60 | Quarta-feira, 25 de Março de 2026.



Prefeitura Municipal de Itaboraí
Secretaria de Governo

ATOS DO PREFEITO

Portaria:

PORTARIA N° 900/2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 76, de 11 de setembro de 2009, RESOLVE: CONCEDER Exoneração a Pedido ao (a) servidor (a) LENICELIS GALHARDO FRANCISCO GODWIN, Professor (a) Docente II, matrícula n.º 58.927, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo a contar de 24/03/2026, de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí (Lei n.º 1.392/96), Processo SEI n.º 0004.001244/2026-17. Itaboraí, 25 de março de 2026. Documento assinado eletronicamente por Heitor Carvalho Baldow, Secretário(a) Municipal de Administração

PORTARIA N.º 901/2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 76, de 11 de setembro de 2009, RESOLVE: CONCEDER Licença Especial ao (a) servidor (a) VERA LUCIA DOS SANTOS LIMA, Professor (a) Docente II, matrícula n.º 8170, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 15/04/2026 e término em 10/04/2027, referente aos períodos aquisitivos de 2003/2008, 2008/2013, 2013/2018 e 2018/2023, de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí (Lei n.º 1.392/96). Processo SEI n.º 0004.000533/2026-07. Itaboraí, 25 de março de 2026. Documento assinado eletronicamente por Heitor Carvalho Baldow, Secretário (a) Municipal de Administração

PORTARIA N° 902/2026. Institui o Comitê Municipal de Monitoramento da Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Itaboraí e dá outras providências. Considerando a necessidade de fortalecer a política pública de alfabetização na Rede Municipal de Ensino; Considerando as diretrizes estabe-

lecidas pelo Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, que orienta ações articuladas entre União, estados e municípios para garantir a alfabetização das crianças na idade certa; Considerando a importância do acompanhamento sistemático de indicadores educacionais, avaliações diagnósticas e práticas pedagógicas relacionadas ao processo de alfabetização; Considerando a necessidade de promover a articulação entre as diferentes instâncias de gestão da Secretaria Municipal de Educação e a participação das unidades escolares no monitoramento das ações pedagógicas; RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Municipal de Monitoramento da Alfabetização, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Itaboraí – SEMED, com a finalidade de acompanhar, analisar e subsidiar a implementação das políticas, programas e ações voltadas à alfabetização na Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º Compete ao Comitê Municipal de Monitoramento da Alfabetização:

I – acompanhar a implementação das políticas municipais de alfabetização, em consonância com as diretrizes nacionais e estaduais;

II – monitorar indicadores educacionais relacionados à alfabetização, especialmente aqueles referentes à aprendizagem em leitura e escrita nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

III – analisar os resultados de avaliações diagnósticas e demais instrumentos de monitoramento da aprendizagem;

IV – propor estratégias pedagógicas e de gestão para o fortalecimento da alfabetização na rede municipal;

V – subsidiar a tomada de decisões da Secretaria Municipal de Educação com base em evidências e dados educacionais;

VI – promover a articulação entre as áreas pedagógicas da Secretaria, as unidades escolares e os conselhos escolares;

VII – elaborar relatórios periódicos de acompanhamento das ações e resultados da política municipal de alfabetização.

Art. 3º O Comitê Municipal de Monitoramento da Alfabetização será composto pelos seguintes membros, conforme tabela abaixo:

Nome:	Matrícula	Representação:
Glauca Vieira dos Santos	45342	Subsecretária Municipal de Educação
Fabiula da Silva Santos	28665	Articulação Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada
Daniele Werneck de Souza	26465	Coordenação Pedagógica do Ensino Fundamental Anos Iniciais da SEMED
Vanessa da Silva Gonçalves	28891	Coordenação Pedagógica do Ensino Fundamental Anos Iniciais da SEMED
Alessandra Barbosa Vieira	23343	Articulação dos Conselhos Escolares da Rede Municipal
Cinira Maria de Sousa	13067	Equipe Socioeducacional da Secretaria Municipal de Educação
Janaína da Silva Espíndola	22746	Equipe Socioeducacional da Secretaria Municipal de Educação
Peter da Silva Rosa	17822	Coordenação da Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER)

Marcelo Delaroli
Prefeito

Eiber Corrêa da Silva
Vice-Prefeito

Uilton Afonso Viana Filho
Chefe de Gabinete do Prefeito

Edson José de Lima Xavier
Procurador-Geral do Município

Angélica Wermelinger Rosa
Controladora-Geral do Município

Diogo Cabral de Andrade
Secretário Municipal de Governo

Sérgio Foster Perdigão
Secretário Municipal de Planejamento

Roberto Ataíde Santiago Fontes
Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia

Heitor Carvalho Baldow
Secretário Municipal de Administração

Analice Paulo Rangel Ferreira
Secretária Municipal de Saúde

Maurício Rodrigues de Souza
Secretário Municipal de Educação

Roberto Mattos da Costa
Secretário Municipal de Cultura

Mariany Monteiro De Oliveira Silva Baldow
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Ramon Vieira Fasto Santos
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Eudnei Dias de Oliveira
Secretário Municipal de Trabalho e Renda

Marcos Alves de Azevedo
Secretário Municipal de Habitação e Serviços Sociais

Fátima Valessa Muniz Menezes
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Alyne Saldanha Antunes Felizardo
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Bruno Vieira da Mata
Secretário Municipal de Obras

Heitor Carvalho Baldow
Secretário Municipal de Segurança

Ricardo dos Santos Nunes
Secretário Municipal de Defesa Civil

Marcelo Dos Santos Figueiredo
Secretário Municipal de Transporte

Abílio Flávio da Silva Pereira
Secretário Municipal de Agricultura

Jose Carlos Almeida De Araujo
Secretário Municipal de Turismo e Eventos

Diogo Sperling dos Santos
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Suleiman de Assis Legentil Marques
Secretário Municipal de Comunicação Social

Edna Ferreira da Silva
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Luan Rosa da Silva
Secretário Municipal de Proteção e Defesa dos Animais

Almir Carvalho
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Carlos Henrique Cardoso da Paixão
Ouvidor-Geral Municipal

Hedio Jacy Jandre Mataruna
Presidente da Conserlimpi



Art. 4º O Comitê será presidido pela Subsecretaria Municipal de Gestão e Ensino, a quem caberá coordenar as reuniões, orientar os trabalhos do colegiado e encaminhar as deliberações e recomendações ao Secretário Municipal de Educação.

Art. 5º O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre, para análise dos indicadores educacionais, acompanhamento das ações de alfabetização e avaliação dos resultados obtidos na rede municipal de ensino, e extraordinariamente sempre que necessário, mediante convocação de sua presidência ou da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º As reuniões do Comitê deverão ser registradas em atas, contendo as discussões realizadas, encaminhamentos e deliberações.

Parágrafo único. A partir das reuniões e análises realizadas, o Comitê elaborará relatórios periódicos de monitoramento da alfabetização, contendo síntese das ações desenvolvidas, análise de indicadores educacionais e recomendações para o aprimoramento das políticas e práticas pedagógicas da rede municipal.

Art. 7º As atividades desenvolvidas pelos membros do Comitê serão consideradas de relevante interesse público, não gerando qualquer tipo de remuneração adicional.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Itaboraí, 25 de março de 2026. MARCELO DELAROLI - Prefeito Municipal

PT n.º903/26. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve EXONERAR a partir de 25/03/2026, LUCAS MENDONÇA PINTO GOMES, CPF: XXX-XXX-017-33, Cargo: CHEFE DE DEPARTAMENTO, Símbolo: CC-05 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. MARCELO DELAROLI-PREFEITO MUNICIPAL

PT n.º904/26. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve EXONERAR a partir de 25/03/2026, JOÃO VICTOR SILVA SOARES DOS SANTOS, CPF: XXX-XXX-467-58, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo: CC-07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. MARCELO DELAROLI-PREFEITO MUNICIPAL

PT n.º905/26. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve NOMEAR a partir de 25/03/2026, MARIA EDUARDA BERALDO FIGUEIREDO, CPF: XXX-XXX-277-06, Cargo: CHEFE DE DEPARTAMENTO, Símbolo: CC-05 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. MARCELO DELAROLI-PREFEITO MUNICIPAL

PT n.º906/26. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve NOMEAR a partir de 01/03/2026, HELDER FERREIRA SILVA DOS SANTOS, CPF: XXX-XXX-707-35, Cargo: DIRETOR TÉCNICO, Símbolo: CC-03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER. MARCELO DELAROLI-PREFEITO MUNICIPAL

PT n.º907/26. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve NOMEAR a partir de

02/03/2026, MARLON CHACON GONÇALVES, CPF: XXX-XXX-657-10, Cargo: DIRETOR TÉCNICO, Símbolo: CC-03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE. MARCELO DELAROLI-PREFEITO MUNICIPAL

PT n.º908/26. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve NOMEAR a partir de 25/03/2026, ANTONIO CARLOS MUNIZ DE SOUZA, CPF: XXX-XXX-217-31, Cargo: CHEFE DE DEPARTAMENTO, Símbolo: CC-05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. MARCELO DELAROLI-PREFEITO MUNICIPAL

PT n.º909/26. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve NOMEAR a partir de 25/03/2026, RICARDO MACEDO TURON, CPF: XXX-XXX-017-26, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo: CC-07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. MARCELO DELAROLI-PREFEITO MUNICIPAL

PT n.º910/26. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve NOMEAR a partir de 18/03/2026, JOÃO BATISTA BRAGA, CPF: XXX-XXX-997-68, Cargo: CHEFE DE DEPARTAMENTO, Símbolo: CC-05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. MARCELO DELAROLI-PREFEITO MUNICIPAL

PT n.º911/26. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve TORNAR SEM EFEITO a Portaria n.º 200/26 de NOMEAÇÃO de GABRIEL MONTEIRO DA SILVA, CPF: XXX-XXX-397-38. MARCELO DELAROLI-PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIAS

Resolução:

RESOLUÇÃO SEMSERP N° 21/2026. ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL. O Secretário Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no artigo 9º do Decreto Municipal n° 300/2023. RESOLVE: Art. 1º - Designar o servidor Laredo Alves Azevedo, ocupante de cargo público, matr. n° 44.849, CPF n° xxxxxx.857-80, para exercer a função de Gestor do Contrato SEMSERP n.º: 08/2026, decorrente do Processo SEI n° 0013.000022/2026-78 (Adesão à Ata n° 030/2025 da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Itaguaí com a empresa Indústria e Comércio de Pré-Moldados Cruzeiro do Sul Ltda), na forma do art. 6º do Decreto Municipal n° 300/2023, a partir de 23/03/26. Art.2º Designar também os servidores Guilherme de Azevedo Amaro, matr.n.º: 45.379, CPF: xxxxxx.107-07, como Fiscal Titular e o servidor Luiz Emílio Ayala Weirich, matr.: n.º: 58.195, CPF: xxxxxx.717-28 como Fiscal Substituto, do referido processo. Art. 3º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas na Instrução Normativa

CGM N° 20/2019, especialmente em seu art. 8º e demais normas pertinentes. Art. 4º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura da Instrução Normativa CGM N° 20/2019, disponível no site www.itaborai.rj.gov.br/controladoria. Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados. Itaboraí, 23 de março de 2026. Diogo Sperling dos Santos - Secretário Municipal de Serviços Públicos - Matr. PMI n°: 57.365

RESOLUÇÃO SEMED N° 007 DE 18 DE MARÇO DE 2026. Considerando os termos do artigo 292 da Lei 1392/1996 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí e Decreto Municipal 131/2020; Considerando a necessidade de apuração de eventual abandono de cargo público da servidora MARIA FERNANDA DA SILVA ALVES, matrícula 26.287, em razão das faltas injustificadas ocorridas no ano de 2025; Considerando a Resolução SEMED N° 003 de 16 de janeiro de 2026, publicada em Diário Oficial no dia 29/01/2026, DOE-ITA, ed. 22, ano VIII; Considerando a necessidade de prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância; O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE: Art. 1º PRORROGAR o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicância Interna que apura apure eventual abandono de cargo público da servidora MARIA FERNANDA DA SILVA ALVES, matrícula 26.287, em razão das faltas injustificadas ocorridas no ano de 2025. Art.2º Fica designada COMISSÃO integrada pelos servidores abaixo relacionados sob a presidência da primeira, competindo-lhes a formação, condução e instrução dos procedimentos da presente Sindicância Interna SEMED:

Nome	Matrícula
KARINE DA COSTA TAVARES	17549
AROCINEA VIEIRA DE ABREU	1910
MARIA ANTONIA CORREA DE MELO	798

Art.3º A comissão deverá concluir os trabalhos em até 30 (trinta) dias a contar 28/02/2026. Art.4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser imediatamente dada à ciência aos servidores designados. Itaboraí, 18 de março de 2026. MAURICILIO RODRIGUES DE SOUZA - Secretário Municipal de Educação - Mat. 57.359

RESOLUÇÃO SEMFAT n° 004 de 20 de março de 2026. Divulga a escala do plantão fiscal para os auditores fiscais do Tesouro Municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda e Tecnologia, o Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia, no uso das atribuições legais e, CONSIDERANDO a Resolução SEMFAT n° 12 de 17 de maio de 2023; RESOLVE: Art. 1º - A escala do Plantão Fiscal para o bimestre de Abril e Maio de 2026 será:





AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS	PLANTÃO FISCAL	PLANTÃO FISCAL	PLANTÃO FISCAL
Ana Paula Soares Simonelli	01/04/2026	24/04/2026	15/05/2026
Armando Alves Carreira Neto	02/04/2026	27/04/2026	18/05/2026
Carlos Marcos Lorete Alves	06/04/2026	28/04/2026	19/05/2026
Daniele Almeida da Silva	07/04/2026	29/04/2026	20/05/2026
Edson Neira Brandão	08/04/2026	30/04/2026	21/05/2026
Flávio Lopes Torres	09/04/2026	04/05/2026	25/05/2026
José Maria Cardoso Marinho	10/04/2026	05/05/2026	26/05/2026
Leonardo Bonoto Baptista	13/04/2026	06/05/2026	27/05/2026
Luiz Henrique Pacheco de Toledo	14/04/2026	07/05/2026	28/05/2026
Marcelo Pacheco da Silva	15/04/2026	08/05/2026	29/05/2026
Ricardo Frederico Alves	16/04/2026	11/05/2026	01/06/2026
Ricardo Guimarães de Andrade	17/04/2026	12/05/2026	02/06/2026
Sérgio Roberto Schiavini Soares	20/04/2026	13/05/2026	03/06/2026
Taisa de Mendonça	22/04/2026	14/05/2026	08/06/2026

§1º - A publicação da escala do Plantão Fiscal será realizada, preferencialmente, bimestralmente por meio de Resolução. §2º - O horário do Plantão Fiscal será das 8h às 17h. §3º - No caso de férias, licenças ou ausências de algum Auditor Fiscal de Tributos no dia designado para o Plantão Fiscal o Superintendente de Fiscalização Tributária ou a Subsecretária de Receita Imobiliária ou o Subsecretário de Receita Mobiliária poderão requisitar outro Auditor Fiscal de Tributos para substituição no atendimento do Plantão Fiscal. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Itaboraí, 20 de março de 2026. Roberto Ataíde Santiago Fontes Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia Matrícula 57.357

RESOLUÇÃO SEMFAT N° 05/2026 DISPÕE SOBRE ATO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ENVIO DE ATOS JURÍDICOS AO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA O Secretário da Secretária Municipal de Fazenda e Tecnologia, no uso das atribuições que lhe são conferidas, CONSIDERANDO a Resolução CGM n.º 007/2025, da Controladoria-Geral do Município de Itaboraí, que estabelece orientações e procedimentos para a publicação de atos jurídicos no Portal da Transparência; e CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 015/2020, especialmente o art. 24, que trata da obrigatoriedade da designação de servidor responsável pela inserção de atos no Portal da Transparência. RESOLVE: Art. 1º Designar o(a) servidor(a) Brenda Cristina Freitas Borges, matrícula n.º 51.368, ocupante do cargo de comissionado, lotado(a) na Secretária Municipal de Fazenda e Tecnologia, como responsável pelo envio de atos jurídicos ao Portal da Transparência no âmbito desta Secretária. Art. 2º Designar como suplente, para atuar nos afastamentos e impedimentos do titular, o(a) servidor(a) João Vítor de Lima Costa, matrícula n.º 56.954, ocupante do cargo de comissionado, também lotado(a) na Secretária Municipal de Fazenda e Tecnologia. Art. 3º Compete aos servidores designados cumprir as atribuições estabelecidas no artigo 3º da Resolução CGM n.º 007/2025. Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação. Itaboraí, 20 de Março de 2026. Roberto Ataíde Santiago Fontes Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia Prefeitura Municipal de Itaboraí

Termo aditivo:

5º termo aditivo ao termo de colaboração nº 001/2021, na forma abaixo. O MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, representado neste ato pelo Fundo Municipal de Economia Solidária de Desenvolvimento Social, Econômico, do Trabalho e Combate à Pobreza, Sr. DIOGO CABRAL DE ANDRADE, e de outro lado INSTITUTO E-DINHEIRO BRASIL, organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, neste ato representado pela Coordenadora Administrativa Financeira, a senhora JAQUELINE SILVA DUTRA, na conformidade do que consta do processo administrativo n.º 3724/2021, nos termos do Termo de Colaboração nº 001/2021, celebrado em decorrência de Chamamento Público nº 001/2021, em observância às disposições da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal nº 190/2021 e legislação correlata, mediante as cláusulas e condições que resolvem assinar o presente TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO nº 001/2021, cujas disposições se aplicam a este TERMO ADITIVO irrestrita e incondicionalmente, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAFUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1. O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento no art. 57 da Lei nº 13.019/2014, o qual dispõe que o Termo de Colaboração poderá ser alterado mediante termo aditivo, desde que mantido o objeto da parceria e observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, podendo haver ajustes no plano de trabalho, inclusive com repercussão financeira, desde que devidamente justificados e formalizados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO.: 1. O presente Termo Aditivo tem por objeto readequação do plano de trabalho com a respectiva adequação financeira para otimização da execução do objeto, conforme especificações contidas no P.A. 3724/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR.: 1. Novo valor global: R\$1.226.460,88 (hum milhão, duzentos e vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos).

1.1. Os respectivos valores poderão ser revisados mediante apresentação de solicitação de remanejamento e adequação necessária de rubricas que deverá ser submetido e aprovado pelo Conselho Municipal de Economia Solidária de Itaboraí, na forma do procedimento de

seleção e da legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA: DO PLANO DE TRABALHO: 1. O Plano de Trabalho fica devidamente ajustado para refletir a readequação ora pactuada, mantendo-se a compatibilidade entre metas, etapas, cronograma de execução e plano de aplicação dos recursos. 2. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração e seus aditivos que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo.

CLÁUSULA QUINTA: DO CONTROLE: 1. As partes obrigam-se a arquivar o presente TERMO ADITIVO, mantendo-o à disposição do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para ser examinado por suas equipes de inspeção. 2. O MUNICÍPIO DE ITABORAÍ se obriga, ainda, a devolver à INSTITUTO E-DINHEIRO BRASIL, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data de sua assinatura, uma das 03 (três) vias do presente Termo Aditivo devidamente assinada pelas partes e pelas testemunhas, para fins de direito.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGENCIA: 1. O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

E, por estarem justos e contratados, firmam este Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo. Itaboraí, 25 de março de 2026. Diogo Cabral De Andrade - Fundo Municipal De Economia Solidária De Desenvolvimento Social, Econômico, Do Trabalho E Combate À Pobreza - Contratante; Instituto E-Dinheiro Brasil - Jaqueline Silva Dutra - Representante Legal

Autorização de contratação direta:

Autorização de contratação direta. Processo SEI nº 0027.000007/2026-71. Unidade gestora: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Assunto: Fornecimento de Água para o Estádio Municipal de Esporte e Lazer, estacionamento do Estádio Municipal de Esporte e Lazer, Centro de Treinamento (lutas), Centro de Treinamento (ginásio) e da Estação Cidadania. Empresa Contratada: ÁGUAS DO RIO 1 SPE S.A (DISTRIBUIÇÃO RIO), CNPJ 42.310.775/0001-03, no valor total de R\$ 56.433,62 (Cinquenta e seis mil, quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e dois centavos).

1. Do objeto:

1.1. Contratação da empresa ÁGUAS DO RIO



1 SPE S.A, por meio de inexigibilidade de licitação, para prestação de serviço de fornecimento de água do Estádio Municipal de Esporte e Lazer, estacionamento do Estádio Municipal de Esporte e Lazer, Centro de Treinamento (lutas), Centro de Treinamento (ginásio) e da Estação Cidadania do Município de Itaboraí para o exercício de 2026.

2. Da Inexigibilidade de Licitação:

2.1 O presente caso enquadra-se no Art. 74, Inciso 1, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação.

2.2 O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do Art. 72, Inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.

3.1 Considerando que a situação se enquadra no Art. 74, Inciso I, da Lei nº 14133/2021;

3.2 Considerando finalmente que o parecer jurídico aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

3.3 Eu, FÁTIMA VALESSA MUNIZ MENEZES, Secretária Municipal de Esporte e Lazer, DECLARO inexigível a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta, da ÁGUAS DO RIO 1 SPE S.A, com sede na Av: Rodrigues Alves, 10, Armazém 02 - Saúde - Rio de Janeiro/RJ, CNPJ 42.310.775/0001-03, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO.

4.1 Em atenção ao disposto no parágrafo único do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais deste órgão.

Itaboraí, 25 de março de 2026. Fátima Valessa Muniz Menezes - Secretária Municipal de Esporte e Lazer - Matrícula PMI nº 52.907

Municipal do Fundo Municipal de Apoio ao Desporto e ao Lazer, cujas convocações de seus membros foram devidamente feitas através do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial deste Município na data de 18/03/2026, bem como através do grupo de Whatsapp. Dando-se início aos trabalhos, este Secretário dá as boas vindas aos membros presentes e passa a palavra para a Senhora Presidente do FUMDEL. Inicialmente foi estabelecido o envio de solicitação a Secretaria Municipal de Fazenda, Ciência e Tecnologia para criação de e-mail para o FUMDEL, bem como acesso dos membros aos processos exclusivamente do FUNDO, no sistema SEI. Foi sugerido pelos membros presentes que todo material adquirido com recursos do fundo, sejam devidamente identificados. foi dado ciência aos membros presentes dos valores dos processos que estão sendo executados; justificativa para a aquisição do material e contratação de serviços. Também foi informado que a apresentação de todas as informações serão disponibilizadas no grupo do Fundo. Foi aprovados pelos membros presentes o custeio dos seguintes processos: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO – VALOR R\$ 623.006,46; CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM – VALOR R\$ 117.181,85 E AQUISIÇÃO DE UNIFORMES – VALOR R\$ 192.152,80. Valor total estimado R\$ 932.341,11. Por fim os membros informam que tais aprovações foram definidas por ordem de prioridade desse FUNDO. Fátima Valessa Muniz Menezes - Presidente do FUMDEL; Jhonatan Ferrarez de Barros - Titular FUMDEL; Tabatha Goulart Matheus - Membro SEMFAT; ausente - Cecília Beatriz Jacob R. Perozo - Membro PGM; ausente - Adriana Silva de Souza - Membro - LDI; ausente - Ricardo Caldas Pestana - Titular - CDL; ausente - Erica Regina Besino Machado - Suplente - CDL; Alexandre da Silva Arêas - Membro CREF1; Mário José Daumas Barreto - Secretário-Executivo - FUMDEL; Michane Teles da Costa da Silva - Assistente - FUMDEL

Edital de Intimação:

Edital de intimação. A Secretaria Municipal de Fazenda de Itaboraí, através da Fiscalização Tributária no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA o interessado abaixo relacionado, da lavratura do(s) lançamento(s) fiscal(is). Assim sendo, o respectivo autuado tem o prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação do presente, para recolher ou impugnar o presente crédito tributário, sob pena de incorrer em mora e inscrição em Dívida Ativa, bem como o ajuizamento de Execução Judicial, conforme o dispositivo nos arts. 464 inciso III, 564 inciso I e 617 da Lei Complementar 33/2003 (CTMI) e alterações.

01) Processo SEI 0001.009343/2025-96 do interessado VITOR MENEZES DOS SANTOS, CPF/CNPJ nº XXXXXX3757-35, Auto de Infração nº 0517 Fiscalização de Atividades Econômicas em 19/09/2025;

02) Processo SEI 0001.003544/2025-80 do interessado VANESSA BIGNON VALADARES, CPF/CNPJ nº XXXXXX.157/0001-33, Lançamentos de Tributos nº 42275 e 42276 Notificações de Lançamentos nº 48535 e 48536 em 08/05/2025;

03) Processo SEI 0001.000086/2023-65 do interessado CASA LEADER & ATACADÃO DOS DESCARTAVÉIS MANILHA LTDA, CPF/CNPJ nº 26.593.385/0001-31, Lançamento de Tributos nº 41354 Notificação de Tributos nº 47079 em 08/03/2024;

04) Processo SEI 0001.005785/2025-63 do interessado GUILHERME RAMOS NUNES DA SILVA, CPF/CNPJ nº XXXXXX.357-81, Lançamentos de Tributos nº 42696 e 26064 Notificações de Lançamentos nº 48957 e 48423 em 11/08/2025;

05) Processo SEI 0001.004441/2025-37 do interessado MILENA LEMOS DA SILVA, CPF/CNPJ nº XXXXXX.547-14, Lançamento de Tributos nº 42857 Notificação de Lançamento nº 49318 em 16/09/2025;

06) Processo SEI 0001.004268/2025-77 do interessado JOSÉ JORGE MENDES DO NASCIMENTO, CPF/CNPJ nº XXXXXX.987-20, Lançamentos de Tributos nº 42845 Notificação de Lançamento nº 49306 em 16/09/2025;

07) Processo SEI 0001.004441/2025-37 do interessado MILENA LEMOS DA SILVA, CPF/CNPJ nº XXXXXX.547-14, Lançamento de Tributos nº 42857 Notificação de Lançamento nº 49318 em 16/09/2025.

08) Processo ADM 2444/2020 do interessado SUSILAINÉ DUARTE RIBEIRO SOARES, CPF/CNPJ nº XXXXXX.037-06, Lançamento de Tributos nº 37265 em 13/03/2026;

Fica assegurado o direito de vistas do respectivo processo, ao interessado, na Fiscalização Tributária da Secretaria Municipal de Fazenda de Itaboraí, na Rua Dr. Fidélis Alves, 101, Fundos, Centro, Itaboraí/RJ, das 08:00 às 17:00 horas. Caso já tenha ocorrido o pagamento, mas por qualquer motivo ainda não ocorreu a Baixa nos sistemas, o interessado deve apresentar o comprovante de pagamento para que seja efetuada a regularização da pendência. Itaboraí, 24 de março 2026. César Alexandre Chaves Faria – Assessor Especial – Subsecretário de Receita Mobiliária.

Ato de homologação e adjudicação:

Processo nº 0001.007648/2024-82 HOMOLOGO o resultado da Licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 90010/2026 - PMI e autorizo a emissão da Nota de Empenho como segue, ADJUDICO a empresa FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET LTDA - CNPJ: 56.150.801/0001-98 para os itens 01 e 02, no valor de R\$3.914,90 (Três mil novecentos e quatorze reais e noventa centavos) e a empresa ZEFERINO & CAMELO SERVICOS ADMINISTRATIVO LTDA - CNPJ: 23.958.279/0001-16 para o item 3, no valor de R\$1.674,00 (mil seiscentos e setenta e quatro reais). Itaboraí, 20 de março de 2026. Roberto Ataíde Santiago Fontes Secretário Municipal de Fazenda e Itaboraí Matrícula 57.357

Ata:

Ata da 2ª reunião da conselho diretor do FUMDEL. Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de 2026, às 10:30h da manhã, na sede da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, reuniram-se os membros do Conselho

LICITAÇÃO

Aviso:

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 03/2026

PROCESSO: SEI Nº 0014.000060/2025-30

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO DA ESTRADA DE PICOS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PLATAFORMA UTILIZADA: Bolsa Nacional de Compras (BNC)

DATA E HORA DE ABERTURA: 17/04/2026 ÀS 10:00h

Para maiores informações: e-mail licitacaoesclarecimentos@itaborai.rj.gov.br

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAIS

ITAPREVI

Portaria:

PT Nº 039/2026 – O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITA-

BORAÍ, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º e 2º do Decreto Municipal de nº 75/2009, Resolve Conceder pensão, a partir de 20 de fevereiro de 2026, ao Sr. HEZIR BARBOSA DOS SANTOS, na qualidade de cônjuge, correspondente a 60% dos proventos da ex-servidora SÔNIA CRISTINA MEIRELES DOS SANTOS, matrícula nº 5536, no cargo de Merendeira, Nível III, Classe H, conforme

consta no processo nº 0017.000066/2026-68 e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, § 1º, I da L.C. 292/2023, com benefício mensal de R\$ 776,83 (setecentos e setenta e seis reais e oitenta e três centavos). Itaboraí 25 de março de 2026, CARLOS HENRIQUE CARDOSO DA PAIXÃO, Presidente do ITAPREVI.